Despacho (extrato) n.º 12088/2012

Por despacho do Diretor-Geral dos Serviços Prisionais, de 26 de julho de 2012, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora Carla Susana Valejo Barroso concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, com a avaliação final de 14,5 valores, na sequência da celebração, com esta Direção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de abril de 2012.

6 de setembro de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes.*

206371925

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12089/2012

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o prazo das designações em regime de substituição foi excecionalmente prorrogado até à designação do novo titular do cargo, a qual segue procedimento concursal, ou até à reorganização da respetiva estrutura orgânica, com o limite de 31 de dezembro de 2013;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 42/2012, de 22 de maio, a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) foi objeto de reorganização;

Considerando que se encontra vago o cargo de diretor-geral da DGAE;

Considerando, por último, que importa acautelar o normal funcionamento deste serviço;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e no artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo para exercer o cargo de diretora-geral da Direção-Geral das Atividades Económicas, em regime de substituição, e até à designação do titular do cargo nos termos de procedimento concursal, a atual subdiretora-geral da DGAE, licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço.

2 — A presente designação fundamenta-se na experiência profissional da designada e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta a nota curricular que é publicada em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de agosto de 2012.

5 de setembro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Cristina Vieira Lourenço.
Ano de nascimento — 1960.

2 — Formação académica:

a) Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa — menção de Ciências Jurídico-Económicas (1979-1984);

b) Curso *International Mining — Trends in Markets, Investments, Environment and Regulation* (Universidade de Dundee — Escócia, 1997);

c) CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública promovido pelo INA, I. P. (2009).

3 — Experiência profissional:

a) 2009-2012 — subdiretora-geral da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), com os pelouros da indústria, do comércio, dos serviços, dos preços, do desenvolvimento sustentável e também da coordenação operacional das direções regionais de economia (DRE);

b) 2006-2009 — assessora jurídica do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação (XVII Governo Constitucional);

c) 2004-2006 — jurista da Direção-Geral de Energia e Geologia;

d) 1993-2004 — jurista do Instituto Geológico e Mineiro;

e) 1986-1993 — jurista da Direção-Geral de Geologia e Minas;

f) 1991 — *mining law legal adviser* — inscrição, mediante concurso, no ficheiro internacional de peritos qualificados em direito mineiro da Organização das Nações Unidas;

g) 1984-1986 — estágio de advocacia promovido pela Ordem dos Advogados.

4 — Outras atividades e publicações:

a) Na sequência de convite endereçado pelo British Geological Survey, colaborou com esta instituição no âmbito do projeto *«Study for Establishing a Minerals Institute in Suriname»*, com a elaboração de um estudo *«A Concept for a New Mining Code and Standard Mineral Agreements for the Republic of Suriname»* (1997-1 998);

b) Autora de diversas publicações, das quais se destaca a *Legislação sobre Recursos Geológicos, Anotada — Comentada — Legislação Complementar* (Livraria Almedina, Coimbra, 1995).

206370929

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 12157/2012

Por despacho de 02 de julho de 2012 do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do artigo 74.º e 95.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi outorgada a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros, entre Cabo Espichel — Sesimbra (por Serra da Azoia), (Alvará n.º 3-AMTL) requerida por Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua Marcos Portugal, Laranjeiro, 2810-260 Almada, pelo período de dois anos.

2 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Martins*.

306314244

Aviso (extrato) n.º 12158/2012

Por despacho de 26 de junho de 2012 do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do artigo 74.º e 95.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi outorgada a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros, entre Aldeia do Meco — Sesimbra (por Zambujal de Baixo), (Alvará n.º 4-AMTL) requerida por Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua Marcos Portugal, Laranjeiro, 2810-260 Almada, pelo período de dois anos.

2 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Martins*.

306320302

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 533/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato de adenda ao contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP00908e a denominação de Lagoa Salgada. Esta adenda foi celebrada em 23 de março de 2012, passando a produzir efeitos a partir de 01/10/2012.

Titular dos direitos: REDCORP — Empreendimentos Mineiros, L.da

Os números 2 e 4 do Artigo Quarto do contrato de prospeção foram alterados conduzindo ao seguinte:

Período de vigência:

Inicial de 2 anos que poderá ser prorrogado por um ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área:

Abandonar, à sua escolha, 50 % da área que lhe esteja atribuída, com exceção, na área a abandonar, dos jazigos de que tenha solicitado a concessão de exploração no termo do período inicial de vigência e da

1.ª prorrogação. Na 3.ª prorrogação a empresa é autorizada a manter a área da 2.ª prorrogação. Presidente

Mantém-se em tudo o mais, o disposto no contrato de prospeção e pesquisa celebrado em 01.10.2008.

24 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

306298491

Contrato (extrato) n.º 534/2012

Nos termos do n.º.4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/028/12, para uma área no concelho de Leiria, denominada Serra do Branco, celebrado em 27 de março de 2012.

Titular dos direitos: Adelino Duarte da Mota, S. A.

Depósitos minerais: caulino.

Área concedida: (5,476 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1.	– 47989,888	16377,089
2.	– 48226,126	16763,788
3.	– 48440,000	16767,498
4.	– 48680,884	16200,938
5.	– 49669,949	16140,270
6.	– 49669,489	16820,315
7.	– 49353,039	16820,102
8.	– 49359,419	16941,244
9.	– 49670,489	17041,664
10.	– 49681,680	17483,517
11.	– 48644,447	17628,479
12.	– 47695,552	16671,377
13.	– 46922,393	16494,545
14.	– 45793,112	15752,118
15.	– 46038,246	15231,357
16.	– 45581,809	14634,287
17.	– 46259,283	13906,780
18.	– 47510,963	14509,505
19.	– 47884,180	14473,634
20.	– 48344,664	14526,868
21.	– 48426,893	14565,964
22.	– 47138,027	15630,098
23.	– 47017,200	15889,537
24.	– 47133,269	16403,738
25.	– 47162,948	16440,685
26.	– 47593,705	16449,325
27.	– 47807,953	16486,609

Caução: 25.000 €

Período de vigência: Inicial de 1 ano, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa.

2 — Prospeção geral:

2.1 — Cartografia geológica à escala adequada com o objetivo de selecionar e hierarquizar potenciais áreas para prospeção detalhada e pesquisa;

2.2 — Amostragem regional;

3 — Prospeção detalhada e pesquisa:

3.1 — Cartografia geológica em grande escala das zonas de ocorrências de caulino, selecionadas durante a prospeção geral;

3.2 — Abertura de sanjas e ou poços de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada;

3.3 — Execução de sondagens mecânicas;

4 — Amostragem:

Amostragem representativa das sanjas, poços e testemunhos de sondagens que se venham a realizar.

5 — Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos:

6 — Cálculo de reservas.

7 — Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Em cada prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos no primeiro período contratual.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a A.D.M. prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 50.000 €.

b) Em cada prorrogação: 25.000 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 1.250 €

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGGE:

Um montante de 10 euros por hectare da área objeto de cada contrato de concessão, num mínimo de 1.000 €, independentemente da mesma estar em produção, a que acrescerá o pagamento de 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

24 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

306308867

Contrato (extrato) n.º 535/2012

Nos termos do n.º.4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/027/12, para uma área nos concelhos de Porto de Mós e Alcobaça, denominada Juncal, celebrado em 27 de março de 2012.

Titular dos direitos: Adelino Duarte da Mota, S. A.

Depósitos minerais: caulino.

Área concedida: (0,920 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1.	– 65885,034	– 9036,494
2.	– 66781,862	– 9528,413
3.	– 66992,358	– 9227,560
4.	– 67252,311	– 8428,983
5.	– 67067,466	– 8436,144
6.	– 66955,444	– 8434,960
7.	– 66851,124	– 8427,509
8.	– 66776,609	– 8405,154
9.	– 66705,820	– 8405,154
10.	– 66653,659	– 8379,074
11.	– 66623,853	– 8367,897
12.	– 66500,904	– 8412,606
13.	– 66422,388	– 8406,554
14.	– 66342,481	– 8408,259
15.	– 66322,415	– 8478,118
16.	– 66296,429	– 8557,363
17.	– 66268,039	– 8646,415
18.	– 66216,305	– 8712,208
19.	– 65899,879	– 8985,095

Caução: 25.000 €

Período de vigência: Inicial de 1 ano, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa.

2 — Prospeção geral:

2.1 — Cartografia geológica à escala adequada com o objetivo de selecionar e hierarquizar potenciais áreas para prospeção detalhada e pesquisa;

2.2 — Amostragem regional;

3 — Prospeção detalhada e pesquisa:

3.1 — Cartografia geológica em grande escala das zonas de ocorrências de caulino, selecionadas durante a prospeção geral;

3.2 — Abertura de sanjas e ou poços de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada;

3.3 — Execução de sondagens mecânicas;